



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.305

João Pessoa - Quinta-feira, 08 de Agosto de 2013

Preço: R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 639/SEAD. João Pessoa, 07 de agosto de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº13010897-9,

R E S O L V E autorizar a cessão para a Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, do servidor **GILBERTO MUNIZ DANTAS**, matrícula nº 92.901-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 640/SEAD. João Pessoa, 07 de agosto de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII do Decreto nº 26.817 de fevereiro de 2006,

R E S O L V E tornar sem efeito a publicação no DOE edição do dia 20 de julho de 2013, que retornou ao Órgão de lotação a servidora **SINEIDE ONOFRE MARINHO**, matrícula nº 150.909-8, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, objeto do processo nº13016588-3, constante na Resenha nº 112/2013.

PORTARIA Nº 641/SEAD. João Pessoa, 07 de agosto de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13017526-9,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora **ANA TEREZA DO NASCIMENTO SALES**, Fisioterapeuta, matrícula nº 162.174-2, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, para realizar o Curso de Doutorado em Fisioterapia, ministrado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, no período de março de 2013 a março de 2017, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 82, inciso V, e 88 da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003, e o art. 18, inciso III, da Lei 7.376/2003.

PORTARIA Nº 642/SEAD. João Pessoa, 07 de agosto de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13013282-9,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, dos servidores **JOSÉ CARLOS FLORENCIO CAVALCANTI**, matrícula nº 137.983-6, e **VALMIR VICTOR DE LIMA**, matrícula nº 78.648-9, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 643/SEAD. João Pessoa, 07 de agosto de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e conforme dispõem o art. 75, § 1º, alínea "c", inciso XIII, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, e o PROCESSO Nº 13011839-7/SEAD,

R E S O L V E autorizar a cessão do Cabo PM **LUIZ CARLOS FERREIRA DE FRANCA**, Matrícula nº 518.922-5, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal do Bayeux/PB, pelo prazo de 02 (dois) anos e com as perdas salariais inerentes a condição de policial militar agregado, para ocupar o cargo em comissão de Comandante da Guarda Civil Municipal da Secretaria de Segurança, daquele município.

PORTARIA Nº 644/SEAD. João Pessoa, 07 de agosto de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e conforme dispõem o art. 75, § 1º, alínea "c", inciso XIII, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, e o PROCESSO Nº 13015594-2/SEAD,

R E S O L V E autorizar a cessão do Capitão PM **JOSÉ CLÁUDIO ALVES DA COSTA**, Matrícula nº 520.590-5, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal do Conde/PB, pelo prazo de 02 (dois) anos e com as perdas salariais inerentes a condição de policial militar agregado, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Executivo de Trânsito daquele município.

LIVÂNIA MARIÁ DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 011 /2013

EXPEDIENTE DO DIA: 01 / 08 / 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, do Decreto nº 14.167 de 12 de dezembro de 1979, **I N D E F E R I U** os processos abaixo relacionados.

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
13015471-7	179.094-3	JOSÉ ANDREY RIBEIRO DE ALMEIDA	Secretaria de Estado da Saúde
13017161-1	178.981-3	RANIERI BATISTA DA COSTA	Secretaria de Estado da Saúde
13050511-1	90.229-2	MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI MUNIZ DANTAS	Secretaria de Estado da Saúde
13018028-9	106.198-4	MARIA DE LOURDES EVANGELISTA	Secretaria de Estado da Educação
11011145-1	89.456-7	DORIVAL VIEIRA BRASIL	Procuradoria Geral do Estado

LIVÂNIA MARIÁ DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 124 /2013

EXPEDIENTE DO DIA : 01 / 08 /2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, resolve transferir a lotação dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO NOVA
13018238-9	DIEGO DE ALMEIDA SANTOS	178.563-0	SEDH	Secretaria de Estado da Administração
13008517-1	EDUARDO HENRIQUE PONTES OLIVEIRA	178.821-3	SEAD	Secretaria de Estado da Comunicação Institucional

LIVÂNIA MARIÁ DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 125 /2013

EXPEDIENTE DO DIA: 02 / 08 /2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº14.167 de 12 de novembro de 1991, **D E S P A C H O U** os Processos abaixo relacionados **RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO** os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	ÓRGÃO DE RETORNO
13018001-7	95.324-5	LENITA REGINA DE SENA PEIXOTO	Secretaria de Estado da Educação
13017670-2	99.702-1	SILVIO ROMERO SANTOS DA COSTA	Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão

LIVÂNIA MARIÁ DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 126/ /2013

EXPEDIENTE DO DIA: 06 / 08 /2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
13018241-9	141.040-7	BENEDITA FERNANDES BEZERRA	SEE	Secretaria de Estado da Infra Estrutura
13017597-8	60.360-1	FRANCISCO SALES PESSOA	SEE	Defensoria Pública Geral do Estado

LIVÂNIA MARIÁ DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 127/ /2013

EXPEDIENTE DO DIA: 06 / 08 /2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
13017539-1	700.124-0	JOSÉ DE ALEXANDRE ANDRADE DA SILVA	CODATA	Secretaria de Estado da Receita
13017690-7	067-1	ROSEDETE COSTA ASSUNÇÃO	RT	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

LIVÂNIA MARIÁ DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 128 /2013

EXPEDIENTE DO DIA: 06 / 08 /2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
13018036-0 13017543-9	159.849-0 77.923-7	JOSÉ EDNALDO FEITOZA DA SILVA IVALMOR SOARES DE LIMA	SEE SEPLAG	Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA Agência Estadual de Vigilância Sanitária - AGEVISA
				 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS Secretária

RESENHA Nº218/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 31/07/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº. 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
13.014.479-7	FRANCISCA DAS CHAGAS L. WANDERLEY	084.304-1	PROFESSOR	SEE	06 MESES
13.013.266-7	GERALDA MARIA DA CONCEIÇÃO	132.270-2	PROFESSOR	SEE	06 MESES
13.012.098-7	SOLANGE ALVES DA SILVA	143.111-1	PROFESSOR	SEE	06 MESES
13.013.197-1	GERALDA ARAÚJO	143.436-5	PROFESSOR	SEE	06 MESES
13.015.093-2	JOZILENE PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO	146.453-1	PROFESSOR	SEE	06 MESES
13.005.288-4	KADJA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	157.046-3	PROFESSOR	SEE	06 MESES
13.014.148-8	CELIANA FÉLIX PEREIRA	084.484-5	PROFESSOR	SEE	01 ANO
13.013.132-6	MARIA SOCORRO DE SÁ GALDINO	131.609-5	PROFESSOR	SEE	01 ANO
13.013.801-1	MARIA APARECIDA ABILIO LEITE	134.588-5	PROFESSOR	SEE	01 ANO
13.013.798-7	MARIA APARECIDA ABILIO LEITE	143.830-1	PROFESSOR	SEE	01 ANO
13.014.123-2	LUCIANE ALMEIDA PINHEIRO DE ASSIS	144.014-4	PROFESSOR	SEE	01 ANO
13.014.220-4	EDITE OLIVEIRA DE BRITO GAUDENCIO	145.401-3	PROFESSOR	SEE	01 ANO

RESENHA Nº 219/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 31 / 07 / 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
13.013.931-9	MARIA ALVES BEZERRA CAVALCANTE	—	766/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.000.226-7	JOSE MASSILON MINEIRO SENA	—	631/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.005.352-0	ZAILD MARIA FERRARI	090.156-3	837/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.014.690-1	CLAUDIA MARQUES DE SOUSA TOSCANO	154.813-1	826/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.013.721-9	RICARDO AUGUSTO DE HOLANDA CAVACLANTI	156.370-0	804/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
12.025.829-3	FRANCISCO UBERLANDI MEDEIROS	660.307-6	836/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTEJosé Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVOGilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICOAlbigea Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕESLúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria Nº 727/GS/SEAP/2013

João Pessoa 06 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, incisos I e II, da Constituição Estadual, c/c art. 3º, inciso XII, da Lei 8.186 de 16 de março de 2007, RESOLVE, designar o servidor ALEX SANDRO DE LIMA ROSAS, matrícula, 174.269-8, para compor, na qualidade de membro suplente, a Comissão de Seleção do I Curso de Especialização Lato Senso em Políticas e Gestão Prisional, e do I Curso de Especialização em Inteligência Prisional, de Segurança Pública e de Estado.

Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.


WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 464

João Pessoa, 06 de julho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0022572-0/2013-SEE, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores MARIA CLAUDIA DE GOES NOGUEIRA, matrícula nº 138.559-3, JOSELMA DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula nº 642.020-6, ANANISIA AZEVEDO DA CUNHA MARTINS, matrícula nº 639.054-4 e MARIA SENHARINHA RAMALHO NETA, matrícula nº 147.271-2, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Tomada de Contas Especiais da Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 01 (um ano), a partir da publicação desta.

Art. 2º - Designar, ainda, a servidora FABIANA ANGELINA CAVALCANTE, matrícula nº 642.016-8, para atuar secretariando os trabalhos, como, também, suplente dos membros da mencionada Comissão, exceto da Presidente.

Art. 3º - Destituir a Comissão de Tomada de Contas Especiais, constituída através da portaria nº 307, de 07 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 11 de 08 de 2012.


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária em Exercício

Polícia Militar da Paraíba

Portaria nº 0207/2013 - DGP/5

João Pessoa, 07 de agosto de 2013.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII, da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o artigo 13, inciso VII, do Regulamento de Competência dos Órgãos da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, bem como baseado no artigo 41, parágrafo único e artigo 113 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado ainda com o artigo 10, item 2, do RDPM (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.962, de 11 de março de 1981) e, considerando o conteúdo contido no Conselho de Disciplina, legalmente instaurado por força da Portaria nº 0202/2012-CD-DGP/5, datada de 17 de agosto de 2012 e publicada no Bol PM nº 159 de 17 de agosto de 2012, e na Solução do referido Conselho publicada no Bol PM nº 111, de 14 de junho de 2013, RESOLVE:

1. **EXCLUIR** a "Bem da Disciplina" das fileiras da Polícia Militar, o Militar Estadual SD QPC Matr. 522.267-2 **WAGNER BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileiro nato, natural de João Pessoa/PB, filho de ANTONIO AVELINO DE OLIVEIRA e MARIA DE LOURDES BATISTA DE OLIVEIRA, inscrito sob o CPF nº 012.224.984-48, nascido em 26/01/1982, incluído na Corporação em 15/08/2002, declarou residir na Rua Engenheiro Retumba, 289, Bairro de Cruz das Armas, nesta, com base no art. 85, VI, 112, III, Parágrafo Único, 113 e 114 Parágrafo Único, todos da Lei nº 3.909/77, c/c o art. 13, inciso IV, alínea "a", e art. 2º, inciso I, alínea "c", ambos da Lei Estadual nº 4.024/78; c/c o art. 31, § 2º, do Decreto Estadual nº 8.962 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar), e nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade; em razão dos registros judiciais e disciplinares presentes em seus assentamentos, sendo submetido à investigação no âmbito administrativo através do Conselho de Disciplina legalmente instaurado, demonstrando que as imputações atribuídas ao servidor referenciado afetaram os valores basilares da hierarquia e disciplina, atentando contra a honra pessoal, o pundonor e o decoro da classe, estando as mesmas consubstanciadas em um amplo arcabouço de provas presentes no procedimento administrativo no qual foi submetido, onde revelou-se uma conduta que se afastou da missão de zelar pela sociedade da qual faz parte, como cidadão e profissional. O levantamento, sob a ótica administrativa, do registro judicial presente na Ação Penal de nº 200.2008.027.081-8, em trâmite

no 2º Tribunal do Júri, trouxe claros princípios que denotaram um comportamento aviltante diante dos elementos coletados em desfavor do **SD QPC Matr. 522.267-2 WAGNER BATISTA DE OLIVEIRA**, onde ao mesmo foi imputado, crime previsto no artigo 121, §2º, inciso I e IV, c/ c o art. 121, §2º, inciso I e IV, art. 14, Inciso II, c/c o art. 29 todos do Código Penal, quando na data de 13 de julho de 2008, por volta das 17h00, nas imediações do contorno da PB 008, que leva ao conjunto Valentina Figueiredo e à Praia do Sol, Nesta, por ter participado do homicídio consumado contra a vítima DANIEL ANDRADE DE BRITO. No caso em comento, observa-se no esteio das peças que a conduta do SD Wagner Batista de Oliveira é bastante grave, de requinte perverso e estratégia maquiavélica conforme extratos dos autos, evidenciados por interceptações telefônicas do aparelho fonador do investigado e diversos outros documentos de onde se detalha o grau de periculosidade do militar em comento. Nesse sentido, no momento em que o Militar Estadual se afasta da legalidade, ou seja, pauta suas ações de forma diversa do que prevê o ordenamento jurídico pátrio, distanciando-se da missão constitucional, qual seja policiamento ostensivo e preservação da ordem pública, dificilmente deve encontrar espaço na Polícia Militar. É que o envolvimento e a conduta desregrada são totalmente incompatíveis com a permanência nas fileiras desta Instituição, uma vez que ferem os pilares basilares da Corporação, hierarquia e disciplina, bem como atingem o pundonor policial militar e o decoro da classe; portanto, diante das razões apresentadas é possível verificar que a gama de provas existentes nos autos elucidam a conduta do investigado como agente de ações indignas ao bem social. Não havendo qualquer cerceamento de defesa, bem como teve o Militar Estadual em tela todo amparo jurídico através dos seus defensores instituídos, não se encontrando no procedimento qualquer vício administrativo que comprometa os efeitos produzidos pelo Conselho de Disciplina;

2. Determinar a Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DGP/2, a expedição do Certificado de Isenção de acordo com o artigo 165, §3º, item 3, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que regulamenta a Lei do Serviço Militar (LSM), c/c o parágrafo único, do artigo 114, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977;

3. Determinar a Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DGP/5, oficie aos Juízes de Direito: da Justiça Militar do Estado da Paraíba e do 2º Tribunal do Júri/Capital, informando-lhes sobre o Ato de Exclusão, encaminhando cópia da presente Portaria;

4. Determinar a Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DGP/5, que encaminhe ao Chefe do Sistema de Cadastramento de Armas Militares da Polícia Militar da Paraíba - SICAMI/PMPB, cópia da presente Portaria para que tome as providências pertinentes. Inclusive, quando couber, que o mesmo encaminhe imediatamente para o Comandante do 7ºBPM, através de documentação própria, a relação das armas de fogo registradas na PMPB, bem como CRAF/PAF, em nome do militar referenciado no item 1 desta, conforme Resolução nº GCG/0006/2012-CG de 20 de julho de 2012, publicada no Bol nº 0143 de 26 de julho de 2012, com modificações conferidas na Resolução nº GCG/0005/2013-CG de 16 de maio de 2013, publicada no Bol nº 0094 de 21 de maio de 2013;

5. Determinar ao Comandante do 7º BPM, que proceda a(s) apreensão(ões), quando couber, do item 5 e, também, dos objetos da caserna, identidade militar e outros pertinentes que ainda estejam com o militar referenciado no item 1 desta Portaria de Exclusão, de tudo fazendo remessa aos setores competentes da PMPB para registro;

6. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EULLER DE ASSIS CHAVES - Cel. QOC
Comandante-Geral

Secretaria de Estado
do Planejamento e Gestão

PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PROPPP
CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - CGPB

ESTUDOS TÉCNICOS E MODELAGEM DO PROJETO PPP PARA A CONSTRUÇÃO E
OPERACIONALIZAÇÃO DO NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO DO GOVERNO
DO ESTADO DA PARAÍBA

AUTORIZAÇÃO

Autorização para a elaboração e apresentação dos **ESTUDOS TÉCNICOS** e da **MODELAGEM DO PROJETO PPP** para a construção e operacionalização do **CENTRO ADMINISTRATIVO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**.

O Coordenador do Conselho Gestor CGPB do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, no exercício de suas atribuições e responsabilidades, estabelecidas pela Lei Estadual Nº 8.684 de 07 de Novembro de 2008 que institui o Programa de Parceria Público-Privada e de acordo com:

i. O Decreto Nº 33.249 de 28 de Agosto 2012, que regulamente o procedimento de apresentação, análise e aproveitamento de propostas, estudos e projetos apresentados pela iniciativa privada para inclusão no programa de Parceria Público-Privada (PROPPP-PB).

ii. O Edital de Chamamento Público Nº 02/2013, publicado no Diário Oficial do

Estado da Paraíba em 06 de Julho de 2013, que dispõe e normatiza sobre a apresentação de Manifestação de Interesse Privado MIP por eventuais interessados, considerando a MIP espontânea dirigida à Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão em 05/06/2013 pela Companhia Paulista de Desenvolvimento (CPD).

e considerando:

iii. A **aprovação** como **PROPOSTA PRELIMINAR DE PROJETO DE PPP**, pelo Conselho Gestor – CGPB, em 27 de Junho de 2013, da MIP espontânea apresentada pela CPD/KPMG à SEPLAG.

iv. A **ausência** de Manifestações de Interesse Privado por outros interessados, como dispõe o Edital de Chamamento Público Nº 02/2013.

RESOLVE:

v. **Autorizar** à Companhia Paulista de Desenvolvimento CPD e a sua consorciada, KPMG Structured Finance S.A. a realizar os estudos técnicos e a modelagem do projeto PPP para a construção e operacionalização do novo **CENTRO ADMINISTRATIVO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**.

vi. **Definir** para as consorciadas CPD e KPMG, que a partir da data de publicação desta **Autorização** no Diário Oficial do Estado, estas empresas terão 150 dias para a conclusão e entrega final dos respectivos estudos técnicos e modelagem do projeto PPP.

vii. **Definir** para as consorciadas CPD e KPMG que a expedição e publicação desta **Autorização** implicam obrigatoriamente no caráter de exclusividade das atividades a ser desenvolvidas e que estas atividades e produtos subsequentes, não geram direito de preferência para a outorga de nenhuma concessão e nem obrigam o Poder Público a realizar a licitação para construção, implantação e operacionalização do novo Centro Administrativo.

viii. **Instruir** às consorciadas CPD e KPMG que deverão apresentar e receber a concordância por parte da Unidade de PPP da SEPLAG e do o Grupo Técnico de Apoio (GTA), de seu plano de trabalho e de cada produto especificado na MIP espontânea, antes do encaminhamento para apreciação e aprovação do Conselho Gestor CGPB do Programa Estadual de Parceria Público-Privada – PROPPP.

ix. **Definir** para as consorciadas CPD e KPMG que a aprovação e aceitação dos estudos técnicos e da modelagem do projeto PPP para a construção e operacionalização do novo **CENTRO ADMINISTRATIVO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA** dependerá da análise técnica do GTA, que submeterá à deliberação por parte Conselho Gestor CGPB.

x. **Definir** para as consorciadas CPD e KPMG que a aprovação e aceitação dos estudos técnicos e da modelagem do projeto PPP para a construção e operacionalização do novo **CENTRO ADMINISTRATIVO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA** não cria por si só qualquer direito à compensação, por parte do Poder Público Estadual de custos envolvidos na realização destes estudos e da modelagem do projeto PPP e que um eventual ressarcimento destes custos, terá que cumprir com o previsto na legislação Federal, Leis Nº. 11.079/2004, Nº. 12.766/2012 e decreto Nº. 5.977/2006.

João Pessoa, 06 de Agosto de 2013.

GUSTAVO NOGUEIRA
CONSELHO GESTOR - CGPB
Coordenador

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1281

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8742-13,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 3º Sargento da PM **MANUEL LUCAS ALEXANDRE**, matrícula nº. 513.626-1, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14 inciso II e 34, da Lei 5.701/93; e art. 4º da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 22 de julho de 2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1282

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8746-13,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, **GILMAR NÓBREGA DE MEDEIROS** matrícula nº. 512.573-1 conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.**

João Pessoa, 22 de julho de 2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1283

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8737-13,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, **ADONAI FURTADO LEITE** matrícula nº. 513.989-9 conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.**

João Pessoa, 22 de julho de 2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1284

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8743-13,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Tenente PM **CARLOS ALBERTO SANTANA**, matrícula nº. 512.316-0, conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, da Lei 5.701/93 e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008.**

João Pessoa, 22 de julho de 2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1351

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9177-13,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 3º Sargento da PM, **SEVERINO VIEIRA DOS SANTOS FILHO** matrícula nº. 518.211-5 conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.**

João Pessoa, 23 de julho de 2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1352

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9185-13,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o Sub-Tenente da PM, **EDUARDO MORAIS DO NASCIMENTO** matrícula nº. 512.202-3 conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.**

João Pessoa, 23 de julho de 2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1353

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9182-13,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, **JOSÉ ROMERO ARAÚJO** matrícula nº. 513.524-9 conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.**

João Pessoa, 23 de julho de 2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1355

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9178-13,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, **JOSÉ ARTUR DOMINGOS DA SILVA** matrícula nº. 513.205-3 conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.**

João Pessoa, 23 de julho de 2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1356

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8343-13,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Tenente da PM, **MARIA JOSÉ DE SOUSA** matrícula nº. 520.228-1 conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.**

João Pessoa, 23 de julho de 2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1357

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9184-13,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, **JOSIVALDO NUNES DA SILVA** matrícula nº. 513.588-5 conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.**

João Pessoa, 24 de julho de 2013.


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 535/2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **Revisão de Aposentadoria**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01	06673-13 NILZA BEZERRA ROLIM	469.984-0
02	05155-13 EULALIA FORMIGA	9.247-9
03	11305-11 GISLEIDE MEDEIROS CAVALCANTI	439.431-3

João Pessoa, 02 de agosto de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 536/2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **Aposentadoria Invalidez**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01	03905-13 MARIA NAZARETH BATISTA TORRES	141.853-0	1408	art. 40, § 1º, inciso I, <i>in fine</i> da Constituição Federal c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003
02	08654-13 CELIA MARIA MAXIMO DOS SANTOS	129.904-2	1409	art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003

João Pessoa, 02 de agosto de 2013.

Resenha/PBprev/GP/nº 537-2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
1. 9459-13	ELIZANDRA DIAS DE SANTANA	973.215-2
2. 9372-13	MARIA NEUMY FURTADO PINHEIRO DIAS	972.428-1

João Pessoa, 06 de agosto de 2013.

Resenha/PBprev/GP/nº 538-2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1. 616-13	ARLINDA VALENTIM DA SILVA	976.017-2	448	Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2. 9632-13	ANA MARIA SIQUEIRA DE ARAÚJO	976.021-1	449	Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
3. 9567-13	CRISTOVÃO GEYZER SOUTO CHAVES	976.013-0	444	Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
4. 9591-13	MARIA DO CARMO ALVES RODRIGUES	976.010-5	442	Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
5. 9179-13	MARIA GUADALUPE DE ARAÚJO VIEIRA	976.005-9	439	Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
6. 9275-13	FRANCISCA VERONICA SILVA LIMA	976.014-8	446	Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
7. 8970-13	SIZENANDO CHAVES	975.868-2	426	Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
8. 9463-13	OTAVIO DA COSTA BRITO	976.015-6	447	Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
9. 9620-13	JOSÉ ALVES DE ARAÚJO	975.959-0	445	Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
10. 5369-13	MARIA JOSÉ PEREIRA DE QUEIROZ RIBEIRO	976.006-7	440	Art. 40, § 7º, inciso II, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 06 de agosto de 2013.

Resenha/PBprev/GP/nº 539-2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1. 5369-13	PAULO HENRIQUE QUEIROZ RIBEIRO	976.008-3	441	Art. 40, § 7º, inciso II, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 06 de agosto de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 0540/2013

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Aposentadoria por Idade**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01 08584-13	LOURDES MARIA DOS SANTOS VIEIRA	146.514-7	1333	art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004.

João Pessoa, 06 de agosto de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 541/2013

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Aposentadoria Invalidez**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01 08173-13	CARLOS JORGE MOURA	003.783-4	1397	art. 40, § 1º, inciso I, <i>in fine</i> da Constituição Federal c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003
02 08769-13	MARIA SALETE DE AQUINO BEZERRA	113.895-2	1398	art. 40, § 1º, inciso I, <i>in fine</i> da Constituição Federal c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003

João Pessoa, 06 de agosto de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 0542/2013

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o(s) processos(s) de **Aposentadoria Compulsória**, abaixo relacionado:

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01 08971-13	MARIA ÂNGELA DE ARAÚJO	149.560-7	1358	art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004
02 05754-13	GENIVAL HENRIQUE XAVIER	613.088-7	0972	art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004

João Pessoa, 06 de agosto de 2013.

Resenha/PBprev/GP/nº 543/2013

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01 08602-13	EUNICE DE LIMA MARACAJÁ COSTA	74.581-2	1240	art. 3º da EC nº 47/2005
02 08600-13	SONIA MARIA DE OLIVEIRA SALDANHA MAIA	71.269-8	1241	art. 3º da EC nº 47/2005
03 08499-13	MARIA CAJÚ MARQUES	66.094-9	1239	art. 3º da EC nº 47/2005
04 08528-13	MARIA DO CARMO DE MESQUITA TAVARES	27.175-6	1316	art. 3º da EC nº 47/2005
05 08535-13	JOSÉ ERIVALDO ARARUNA	67.212-2	1242	art. 3º da EC nº 47/2005
06 08961-13	CARMELIA PEREIRA CAVALCANTI	28.153-1	1388	art. 3º da EC nº 47/2005
07 08444-13	MANOEL ELÍSIO VERAS	90.844-4	1278	art. 3º da EC nº 47/2005
08 08513-13	FRANCINITA BANDEIRA DE SOUSA	89.183-5	1277	art. 3º da EC nº 47/2005
08 8669-13	FRANCINAIDE MONTEIRO DI LEO	74.114-1	1258	art. 3º da EC nº 47/2005
10 08679-13	MARIA GRACIOSA SILVEIRA	131.411-4	1260	art. 6º, incisos I,II,III e IV, da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88
11 08690-13	HERINEIDE ANDRADE OLIVEIRA BATISTA	120.100-0	1271	art. 6º, incisos I,II,III e IV, da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88
12 07954-13	MARIZA CÉLIA DE LUCENA TAVARES	127.530-5	1391	art. 6º, incisos I,II,III e IV, da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88
13 08653-13	NELI FERREIRA CARLÔTO	130.021-1	1253	art. 6º, incisos I,II,III e IV, da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88
14 08667-13	ELIEUZA ABILIO DINIZ	130.965-0	1296	art. 6º, incisos I,II,III e IV, da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88

João Pessoa, 06 de agosto de 2013.

Resenha/PBprev/GP/ Nº 544/2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01 6750-13	FRANK RIBEIRO DE ARRUDA JUNIOR	003.101-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02 6671-13	JOSÉ MATIAS DA SILVA	271.084-6	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03 86.100-6	JOZELIA DA SILVA LACERDA	86.100-6	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
05 6668-13	IRACEMA LUIZA DA SILVA XAVIER	130.520-4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
06 7222-13	LEA MARIA PEREIRA PINTO DOS SANTOS	974.152-6	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
07 6653-13	MARIA GLAUCIA MEIRELLES MAIA	975.588-8	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
08 6948-13	RITA PIRES TEIXEIRA	065.264-4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 07 de agosto de 2013

Resenha/PBprev/GP/ Nº 545/2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **INDEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01 6731-13	ANTONIO FERNANDES FILHO	70.182-3	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02 8149-13	ELIZABETH ARAÚJO DUARTE	59.844-5	RESTITUIÇÃO DE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIO
03 7548-13	JORGE GILSON PEREIRA DE FARIAS	082.829-7	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04 7357-13	MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES DA ROCHA	065.227-0	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
05 1369-13	TEREZINHA DE JESUS ALMEIDA NORONHA	364.854-1	PAGAMENTO DA PARCELA AUTÔNOMA DE EQUIVALÊNCIA (PAE)

João Pessoa, 07 de agosto de 2013


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBprev

Secretarias de Estado do Planejamento e Gestão / Desenvolvimento Humano / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 85

João Pessoa, 7 de agosto de 2013

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.949 de 2 de janeiro de 2013, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEDH - 27.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0013/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à REFORMA E RECUPERAÇÃO DO CENTRO SOCIAL URBANO DE GUARABIRA, LOCALIZADO NA CIDADE DE GUARABIRA, COM A FINALIDADE DE ADEQUAR O SUPRACITADO IMÓVEL E RESTABELECER AS DEVIDAS CONDIÇÕES DE CONFORTO E SEGURANÇA PARA O MELHOR ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
27	101	08	244	5326	4441	4490	51	006	01134	79.895,55
TOTAL										79.895,55

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

RICARDO BARREIRA
DIRETOR SUPERINTENDENTE - SUPLAN

EDITAIS E AVISOS

Secretaria de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 04

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado a servidora: MARIA DO SOCORRO SANTOS DINIZ, matrícula n. 44.113-9, para no prazo de DEZ (10)

DIAS, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta Capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar DEFESA E JUSTIFICAÇÃO de suas faltas ao trabalho.
João Pessoa, 06 de agosto de 2013.

NORMANDO ARAÚJO DE SÁ
PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 05

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: GERALDO FERREIRA DA SILVA, matrícula n. 99.591-6, para no prazo de DEZ (10) DIAS, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta Capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar DEFESA E JUSTIFICAÇÃO de suas faltas ao trabalho.
João Pessoa, 06 de agosto de 2013.

NORMANDO ARAÚJO DE SÁ
PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 06

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: JOÃO DE DEUS DINIZ, matrícula n. 39.176-0, para no prazo de DEZ (10) DIAS, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta Capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar DEFESA E JUSTIFICAÇÃO de suas faltas ao trabalho.
João Pessoa, 06 de agosto de 2013.

NORMANDO ARAÚJO DE SÁ
PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 07

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocada a servidora: GLORIETE CAVALCANTE LUNA, matrícula n. 41.285-6 para no prazo de DEZ (10) DIAS, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta Capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar DEFESA E JUSTIFICAÇÃO de suas faltas ao trabalho.
João Pessoa, 06 de agosto de 2013.

NORMANDO ARAÚJO DE SÁ
PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 08

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocada a servidora: MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n. 98.931-2, para no prazo de DEZ (10) DIAS, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta Capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar DEFESA E JUSTIFICAÇÃO de suas faltas ao trabalho.
João Pessoa, 06 de agosto de 2013.

NORMANDO ARAÚJO DE SÁ
PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 09

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado a servidora: CARMEM LÚCIA DE VASCONCELOS CABRAL, matrícula n. 14.633-1, para no prazo de DEZ (10) DIAS, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta Capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar DEFESA E JUSTIFICAÇÃO de suas faltas ao trabalho.
João Pessoa, 06 de agosto de 2013.

NORMANDO ARAÚJO DE SÁ
PRESIDENTE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROJOVEM URBANO 2013

LISTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA 2ª E 3ª ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROJOVEM URBANO ESTADO DA PARAÍBA 2013, PARA O MUNICÍPIO DE PITIMBÚ, COMPONENTE CURRICULAR CIÊNCIAS HUMANAS

- CARLOS JOSÉ SILVA DE FREITAS - 13 PONTOS
- EUGENIO BASTOS DE OLIVEIRA - 11 PONTOS
- CATHARINA MARIANE ARAÚJO QUEIROZ - 09 PONTOS
- RUDIMAR CANDIDO DO NASCIMENTO - 08 PONTOS
LOCAL: EEEM Professor Pedro Augusto Porto Caminha, situada à Rua Frei Martinho, Nº 355, Bairro Jaguaribe, João Pessoa/PB - CEP 58015-100.
Para os candidatos de Ciências Humanas do município de Pitimbu da 1ª GRE, comparecer no dia 08/08/2013, quinta-feira - das 09:00 às 16:00 horas.
João Pessoa, 06 de Agosto de 2013.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado - 2013

Francisco Eleutério de Oliveira Junior
Presidente

Tamara Bastos Gonçalves
Vice Presidente

Antonio César de Carvalho
Membro

Sergio Nilson de Faustino
Membro

João Genarte Cavalcante de Araújo Neto
Membro

Teresinha Asstacoeli Lucena Ramos Monteiro
Membro

Joselma Santos Barbosa
Membro

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretário de Estado da Educação

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento da Agropecuária
e da Pesca

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA-SEDAP

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.761.124/0001-00, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA-SEDAP**, no uso de suas atribuições, torna público que estará recebendo projetos conforme o Edital 001/2013, que tem por finalidade promover o desenvolvimento através do Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Cariri, Seridó e Curimataú - PROCASE, com endereço na Av. João da Mata, SN, Bloco II, 3º andar - Jaguaribe, CEP: 58.015-020, João Pessoa - PB, através do **financiamento de Projetos produtivos de Associações e Cooperativas de apoio à agricultura familiar, para atividades agrícolas e não agrícolas através de investimentos produtivos e ações de capacitação no contexto dos arranjos produtivos territoriais**, sendo amparado pelo **Decreto estadual nº 32.409/2011**, que o regulamentou, bem como pelas normas deste edital disponível também na SEDAP no endereço Av. João da Mata, SN, Bloco II, 3º andar - Jaguaribe, CEP: 58.015-020, João Pessoa - PB ou na sede do PROCASE, Rua Oswaldo Pessoa, 196 - Jaguaribe(lateral ao Centro Administrativo Estadual) e também no sítio eletrônico: <http://www.paraiba.pb.gov.br/agropecuaria-e-pesca/procase>, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

MARENILSON BATISTA DA SILVA
Secretário de Estado

DIRCE SALETE OSTROSKI
Coordenadora PROCASE